

## **DECRETO Nº 2112, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Concede Aposentadoria por Invalidez à servidora Maria Carneiro da Costa, funcionária pública do quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul.

**ITAMAR BORGES**, Prefeito do Município de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o parecer conclusivo emitido pelo Fundo Municipal de Previdência Social – F.M.P.S., nos autos do processo nº 020/2001,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - É concedida, com fundamento nos artigos 27, 35, 36 e 37 e seu parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 1779, de 15 de junho de 1993, combinado com as alterações introduzidas pela Lei nº 2141, de 20 de agosto de 2001, em seu artigo 24, letra “a”, e, inciso I do artigo 40 da CF., Aposentadoria por Invalidez a servidora **MARIA CARNEIRO DA COSTA**, portadora da cédula de identidade – RG nº 14.170.267-SSP/SP e do C.P.F. nº 025.772.108-84, funcionária do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Artigo 2º** - O valor da aposentadoria concedida será integral correspondente ao padrão 02-A, do anexo 09 da Lei Complementar nº 17, de 28 de outubro de 1993, devidamente atualizado e acrescido dos demais adicionais expressamente determinados pela legislação municipal pertinente e que a servidora, até esta data, tenha adquirido por direito.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 2002.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 23 de dezembro de 2002.

**ITAMAR BORGES**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**ÉLIO MILER**  
**Chefe de Gabinete**